



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3304/2021

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA Presidente do Tribunal</p> <p>FÁBIO GRASSELLI Vice-Presidente Administrativo</p> <p>FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI Vice-Presidente Judicial</p> <p>ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN Corregedora Regional</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria

PORTARIA GP Nº 069/2021

3 de setembro de 2021

Altera a composição do Grupo de Trabalho para estudos sobre a viabilidade de implementação dos "Núcleos de Justiça 4.0" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 385, de 6 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0" e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 398, de 9 junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da atuação dos "Núcleos de Justiça 4.0", disciplinados pela Resolução CNJ nº 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto consta do Processo nº 7787/2021 PROAD, em trâmite neste Regional, que trata dos Atos Normativos nº 0001113-81.2021.2.00.0000 - Resolução CNJ nº 385/2021 e nº 0003705-98.2021 - Resolução CNJ nº 398/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho para estudos sobre a viabilidade de implementação dos "Núcleos de Justiça 4.0" do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que passa a ser a seguinte:

- I - Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho, que o coordenará;
- II - Juiz Auxiliar da Presidência, Marcelo Garcia Nunes;
- III - Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, Guilherme Guimarães Feliciano;
- IV - Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Marcos da Silva Porto;
- V - Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria, Carlos Eduardo Oliveira Dias;
- VI - Juiz do Trabalho Alessandro Tristão, Titular da Vara do Trabalho de Fernandópolis;

VII - Secretário-Geral Judiciário, Paulo Eduardo de Almeida;
VIII - Secretário da Corregedoria, Vlademir Nei Suato;
IX - Assessora de Gestão Estratégica, Iara Cristina Gomes;
X - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações, Herbert Wittmann;
XI - Diretor da 3ª Vara do Trabalho de Piracicaba, Matheus Junqueira Harder.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Desembargadora Presidente do Tribunal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

CONVOCAÇÃO Nº 3/2021

A Coordenadora de Provisão e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal, no período de 10/9/2021 a 16/9/2021, para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, pelo telefone (19) 3231-9500 ramal 2606 (horário de atendimento: 14h às 18h) ou pelo e-mail: ambulatorio.saude@trt15.jus.br, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico implicará na eliminação do concurso.

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: MARIA RITA GOMES CLEMENTINO

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: MARIA LUIZA BRODBECK BURATTO

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: DENISE CLEMENTINO PONCIANO

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: ANDRESSA PEREIRA

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: GUILHERME SCHACHT

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: RAUL LEME BOTELHO

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: MARCELLA MELO OLIVEIRA

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: GUILHERME MAGNO MARTINS DE SOUZA

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: ADRIAN PEREIRA ALVES BRASIL

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA
POLO: Campinas
CANDIDATO: RENATO ANTUNES DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENFERMAGEM
POLO: São José do Rio Preto
CANDIDATO: NALVA FELIPE DA SILVA

Campinas, 08 de setembro de 2021.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI
Coordenadora de Provimento e Vacância

PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Defere registro de beneficiário sucessor de precatório; e exclusão de advogado com procuração extinta (Docs. 378 e 379).

PROAD 26960/2019

INTERESSADO: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Processo Judicial n. 0000691-04.2012.5.15.0114

Adv.: Roberto Sérgio F. Martucci (OAB/SP n. 82.773)

Olinda Galvão Pimentel (OAB/SP n. 135.954)

Processo nº 0000068-70.2012.5.15.0006

Despacho

Visto.

Defiro o pedido formulado pelos patronos no âmbito do Processo nº 0000691-04.2012.5.15.0114 quanto à anotação de seus nomes e exclusão do procurador anterior, Dr. Odair Leal Serotini (OAB/SP 133.605), em razão de extinção do mandato (falecimento do representado). Registre-se.

Registre-se, outrossim, a substituição do beneficiário do precatório oriundo do Processo nº 0000068-70.2012.5.15.0006, VALENTIM GOMES DA CONCEICAO, por sua herdeira regularmente habilitada nos autos, YVANI ROSSE GOMES DA CONCEIÇÃO, conforme informação prestada pela Vara de origem.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 03 de setembro de 2021.

Marcelo Garcia Nunes

Juiz Auxiliar da Presidência

Ocorrência de preterição

PROAD 5019/2020

INTERESSADO: Município de Lupércio

Adv.: João Paulo Kemp Lima OAB nº 355356-SP-D

Eduardo Marinho Jucá Rodrigues OAB nº 216518-SP-D

Maria José Peres Genaro Grilli OAB nº 132918-SP-D

José Ribamar Mota Teixeira Júnior OAB nº 153099-SP-D

Igor Vicente de Azevedo OAB nº 298658-SP-D

Thiago Panssonato da Silva OAB nº 270593-SP-D

José Roberto Mosca OAB nº 74753-SP-D

Despacho

Visto.

Em resposta ao despacho exarado neste PROAD (Doc. 22), a Vara do Trabalho de Garça informou (Doc. 34) que todos os precatórios que teriam sido objeto de acordo irregular não foram quitados, com exceção de um (Processo nº 0010537-88.2015.5.15.0098).

Com efeito, o pagamento do referido precatório caracteriza preterição, a qual, no caso do regime especial, competirá ao Egrégio Tribunal de Justiça a apreciação.

Remeta-se o presente, com cópia do despacho anterior (Doc. 22) e resposta da Vara de origem (Doc. 34) àquela Corte bandeirante, para adoção de providências.

Ainda, determino à Assessoria de Precatórios o revigoramento dos precatórios eventualmente quitados e listados pela origem como não quitados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 01 de setembro de 2021.

MARCELO GARCIA NUNES

Juiz Auxiliar da Presidência

Aprecia pedidos de superpreferência por idade e doença - regime especial

PROAD 16179/2021

INTERESSADOS:

Eva Joana Baptista Alves Sanches

Advogado: André de Oliveira – OAB/SP 258866

Processo n. 0012755-04.2017.5.15.0039

Maria Aparecida Castilhano Dacanal

Advogado: Rafael Mendonça Santos – OAB/SP 345868

Processo n. 0148700-66.2008.5.15.0042

Clovis Marino Tosta

Advogado: Fabiano Frascari Costa – OAB/SP 313895

Processo n. 0010916-70.2015.5.15.0052

Marilza Aparecida Bianchi Accorsini

Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes – OAB/SP 147195

Processo n. 0000538-44.2014.5.15.0067

Antonio Cesar Divito

Advogado: Danilo Alexandre Mayriques – OAB/SP 241336

Processo n. 0010670-30.2017.5.15.0141

Vilosmar Silva Leite

Advogado: Jorge Francisco Maximo – OAB/SP 117855

Processo n. 0061400-58.2007.5.15.0056

Valeria Val

Advogado: Aleksandro Tadeu Januário – OAB/SP 152754

Processo n. 0010230-98.2014.5.15.0089

Sueli Aparecida Bocardo Lopes

Advogada: Ana Cristina Calegari – OAB/SP 153071

Processo n. 0010356-95.2014.5.15.0042

Carlos Crancianinov

Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira – OAB/SP 186554

Processo n. 0012960-75.2017.5.15.0025

José da Silva Santos

Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira – OAB/SP 186554

Processo n. 0011715-15.2017.5.15.0062

Vania Malícia Trindade

Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira – OAB/SP 186554

Processo n. 0011658-27.2016.5.15.0031

Pedro dos Santos Luiz

Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira – OAB/SP 186554

Processo n. 0011423-74.2016.5.15.0091

Despacho

Esclareço aos interessados que, a partir de 01/01/2020, passou a vigor a Resolução nº 303/2019, exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, dando uniformidade aos procedimentos atinentes aos precatórios e requisições de pequeno valor, abrangendo, por consequência, pedidos de superpreferências lastreadas no art. 100, § 2º, da Constituição Federal.

Referido diploma normativo deslocou a competência de análise e concessão dessas preferências para o Juízo de Execução (art. 9º, § 1º), ressalvando aquelas formuladas em face de entes públicos inseridos no Regime Especial de pagamento de precatórios (art. 86 e seu Parágrafo Único), como nos casos em tela. A despeito da previsão normativa, em 18 de dezembro de 2020, foi proferida decisão na ADI 6556, sob relatoria da Ministra Rosa Weber, que suspendeu a previsão de concessão e expedição de requisitório superpreferencial contida no art. 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução nº 303/2019.

Por tratar-se de decisão provisória, in limine et ad referendum, o próprio Conselho Nacional de Justiça prorrogou a previsão do art. 86 da citada Resolução, de modo que a competência para a concessão de preferência no regime especial permanece sendo desta Presidência somente até o dia 31/12/2021, após o que será integralmente deslocada para o Juízo de Execução, a teor da referida norma e ressalvada a hipótese de novo entendimento pelo Excelso Supremo Tribunal Federal.

Isto explanado e considerando as petições formuladas pelos interessados, defiro as preferências, por idade, em benefício dos seguintes requerentes: Eva Joana Baptista Alves Sanches (nascida em 19/04/1961, processo n. 0012755-04.2017.5.15.0039); Marilza Aparecida Bianchi Accorsini (nascida em 28/06/1961, processo n. 0000538-44.2014.5.15.0067), Sueli Aparecida Bocardo Lopes (nascida em 24/09/1953, processo n. 0010356-95.2014.5.15.0042), Carlos Crancianinov (nascido em 21/12/1956, processo n. 0012960-75.2017.5.15.0025), Pedro dos Santos Luiz (nascido em 14/07/1961, processo n. 0011423-74.2016.5.15.0091).

Defiro, ainda, a superpreferência, por doença grave, em favor de: Maria Aparecida Castilhanos Dacanali (nascida em 25/01/1956, processo n. 0148700-66.2008.5.15.0042); Antonio Cesar Divito (nascido em 12/06/1963, processo n. 0010670-30.2017.5.15.0141); Valeria Val (nascida em 17/12/1967, processo n. 0010230-98.2014.5.15.0089); Vania Malícia Trindade (nascida em 28/02/1968, processo n. 0011658-27.2016.5.15.0031). Ratifico a preferência por idade, já deferida pela Origem, em benefício de: Clovis Marino Tosta (nascido em 19/09/1958, processo n. 0010916-70.2015.5.15.0052), Vilosmar Silva Leite (nascido em 12/12/1953, processo n. 0061400-58.2007.5.15.0056).

Por fim, nada a pronunciar quanto ao pleito de José da Silva Santos (processo n. 0011715-15.2017.5.15.0062), pois inexistente precatório oriundo de tal processo.

Considerando tratar-se de entes públicos executados inseridos no regime especial de pagamento de precatórios, os exequentes deverão aguardar o oportuno repasse de valores oriundos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Emendas Constitucionais nºs 62/09, 94/16, 99/17 e 109/21) destinados ao pagamento das preferências deferidas.

Registre-se.

Publique-se.

Campinas, 03 de setembro de 2021.

Marcelo Garcia Nunes
Juiz Auxiliar e Gestor de Precatórios

ÍNDICE

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
Aviso/Comunicado	2
Aviso/Comunicado	2
PRECATÓRIOS	3
Despacho	3
Despacho	3